



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 341 /15

**Processo Administrativo n.º** 15/10/10485

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Maria José Gonçalves

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.051.209/0001-23, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 24 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	ESTABILIZADOR	02	85,00
02	ESTABILIZADOR PROTECTOR	02	99,00
03	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES P/ 47 CHAVES	01	152,10
04	RÁDIO C/ CD PHILCO	01	199,00
05	DVD PLAYER PHILCO	01	149,00
06	TV PLASMA 43 SAMSUNG	01	1.490,00
07	VENTILADOR VP PRO 55 50 CM MONDIAL	01	169,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.343,10 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 24 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03/12/15

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

*Evaldo Xavier da Cunha*  
3.839.945-3

099.093.118-87

*Evaldo Xavier da Cunha*  
Diretor Educacional  
R.G. 3.839.945-3